



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 50/2012

São Roque, 21 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

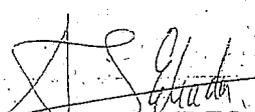
Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a revisão da CERTIDÃO nº 076/2012, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

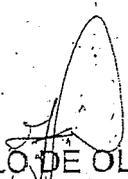
OFÍCIO VEREADOR nº 577/2012

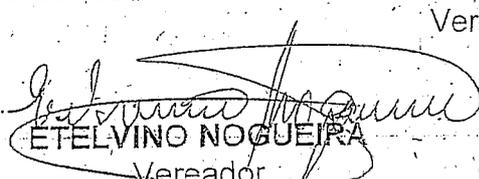
O Poder Executivo enviou a esta Casa a Certidão nº 076/2012, que não permite a denominação da via sem saída, com início na altura do Km 51 da Rodovia Raposo Tavares. No entanto, essa rua serve vários lotes, segundo mapa anexo. Conforme escritura de compra e venda, a referida via já serve os usuários há mais de 50 anos. Por isso, faz-se justo o pedido de revisão da referida Certidão visto que o inciso 3º do artigo 5º, da Lei nº 2848, de 18/06/2004, autoriza a denominação dos logradouros públicos após comprovação de uso por mais de cinco anos. A via citada respeita o tempo de uso exigido pela Lei, o que é constatado conforme comprovantes anexos.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

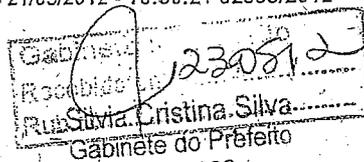

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 21/05/2012 - 10:30:21 02965/2012





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 97/2012 - DPM

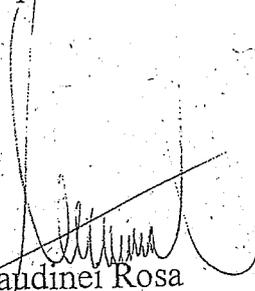
São Roque, 15 de junho de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 050/2012

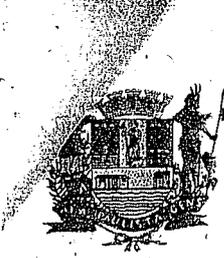
Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0104/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredó Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 00104/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 50/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, conforme informado na certidão N.º 76/2012 a via em questão é de domínio particular e não possui nenhuma benfeitoria no local. Eu, *Adriano Ito dos Santos* (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =.